



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE
 www.trt7.jus.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 12/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado **Gerenciador**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**, portadora do CPF nº 293.562.883-72 e RG nº 90003031352 SSPDS-CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico em epígrafe**, referente ao **Processo nº 47/2018**,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo(s) fornecedor(es) abaixo identificado(s), cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para os **LOTES** do certame licitatório em referência:

Fornecedor	<u>RICARDO CAMARA - ME</u>	
CNPJ	<u>00.384.193/0001-21</u>	
Representante legal/Identificação	<u>RICARDO CAMARA</u> <u>CPF: 301.255.373-87</u> <u>RG: 8910002019416</u>	Cargo: TITULAR
Endereço	<u>Rua Beni Carvalho, nº 264, Dionisio Torres – Fortaleza-CE.</u>	
CEP	60135-400	
Telefone	<u>(85) 98814-5786 / (85) 3261-4511</u>	
Email	<u>gluckbuffet@uol.com.br</u>	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

- a) **Sistema de Registro de Preços** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.
- b) **Ata de Registro de Preços (ARP)** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições

contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) **Beneficiário da ARP** - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) **Órgão Gerenciador** – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) **Órgão Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) **Órgão Não Participante** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) **Cadastro de Reserva** – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do **Beneficiário**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratação futura do(s) serviço(s) abaixo especificado(s)

LOTE ÚNICO

GRUPO 1 – AQUISIÇÃO					
Item	Qtd. Registrada	Und	Descrição do Bem/Serviço	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	10	Unid.	Adoçante Dietético líquido 100ml	2,92	29,20
2	10	Cx	Adoçante Dietético envelope 50 unid	3,00	30,00
3	10	Kg	Torradas	15,00	150,00
4	500	UN	Pão de leite sem recheio	0,35	175,00
5	500	Unid.	Pão de Leite com patês diversos	0,85	425,00
6	100	Kg	Mini-croissant com recheio (queijo ou presunto ou frango)	35,00	3.500,00
7	1500	Unid.	Mini-sanduiche (pão árabe, queijo branco e peito de peru)	1,00	1.500,00
8	500	Unid.	Mini-sanduiche (pão árabe, patês diversos)	1,00	500,00
9	500	Unid.	Mini-sanduiche (pão de forma com recheio, presunto e queijo prato)	0,85	425,00
10	500	Unid.	Mini-sanduiche (pão de leite, recheio de queijo branco, peito de peru, alface e tomate)	0,90	450,00
11	200	Unid.	Mini-Cachorro Quente	0,90	180,00
12	200	Unid.	Mini galo quente	0,90	180,00
13	150	Kg	Pão de Queijo	30,00	4.500,00

227
4

14	50	Cento	Salgadinhos quentes (coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles, bolinha de queijo)	35,00	1.750,00
15	100	Cento	Salgados de Forno (pastel de forno, empadas, mini quiche, canudinhos)	35,00	3.500,00
16	100	Cento	Salgados finos (tarteletes, éclair, trouxinha, etc.)	50,00	5.000,00
17	10	Kg	Frios (queijos, presunto, presunto de parma, peito de peru defumado, salame, etc)	40,00	400,00
18	10	kg	Presunto de Peru	25,00	250,00
19	10	Kg	Queijo mussarela ou prato	25,00	250,00
20	30	Kg	Patês salgados diversos	28,00	840,00
21	60	Unid.	Requeijão - 200 gramas	5,00	300,00
22	60	Unid.	Geléia (goiaba ou morango ou uva) – 200 gramas	7,00	420,00
23	20	Unid.	Pão Americano Salgado (recheios: frango, presunto, atum, etc.)	45,00	900,00
24	150	Unid.	Mini Tapioca	0,60	90,00
25	500	Unid.	Mini Pizza	0,90	450,00
26	20	pacote	Pipoca de microondas	2,00	40,00
27	50	Kg	Torta Salgada de Frango	25,00	1.250,00
28	30	Kg	Torta salgada de Palmito	28,00	840,00
29	200	Kg	Salada de frutas (sem açúcar)	20,00	4.000,00
30	20	kg	Frutas cortadas (melão, abacaxi, manga e mamão e melancia)	18,00	360,00
31	20	Kg	Frutas inteiras (banana, uva, maçã, e tangerina)	18,00	360,00
32	300	Unid.	Barra de cereal (2 sabores: banana, aveia e mel, morango, cereais e chocolate)	1,00	300,00
33	300	Unid.	Biscoito salgado, embalagem individual (26g)	1,00	300,00
34	100	pacote	Cookies integrais 150g (banana, aveia e mel, morango, café, castanha e chocolate)	1,00	100,00
35	50	Kg	Biscoitos finos salgados variados	28,00	1.400,00
36	50	Kg	Biscoitos finos doces variados	30,00	1.500,00
37	20	Kg	Sequinhos	28,00	560,00
38	30	Kg	Bolo de chocolate	18,00	540,00
39	30	Kg	Bolo Padrão de Milho	18,00	540,00
40	30	Kg	Bolo Padrão de Macaxeira	18,00	540,00
41	30	Kg	Bolo de maracujá	18,00	540,00



228
8

42	30	Kg	Bolo de laranja	18,00	540,00
43	30	Kg	Bolo Mole (tipo Souza Leão, Luís Felipe)	20,00	600,00
44	30	Kg	Bolo Fofo para Café	18,00	540,00
45	200	Kg	Bolo tipo "tabuleiro" cortado em cubos – chocolate, maracujá, laranja ou formigueiro	18,00	3.600,00
46	30	Kg	Pudim	20,00	600,00
47	50	Kg	Sobremesa (tipo pavê, charlotte, tortas de frutas, tortas de chocolate, diversos)	22,00	1.100,00
48	20	Litro	Chá (erva-doce, capim santo, canela, boldo)	7,00	140,00
49	20	Litro	Leite	6,00	120,00
50	250	Litro	Suco de Polpa de Frutas – Acerola	10,00	2.500,00
51	250	Litro	Suco de Polpa de Frutas – Cajá	12,00	3.000,00
52	250	Litro	Suco de Polpa de Frutas – Caju	10,00	2.500,00
53	250	Litro	Suco de Polpa de Frutas – Goiaba	10,00	2.500,00
54	250	Litro	Suco de Abacaxi com Hortelã	10,00	2.500,00
55	50	Litro	Água de coco.	10,00	500,00
56	250	Litro	Suco de Caixa (caju, cajá, goiaba, uva e pêssego, morango)	6,00	1.500,00
57	36	Unid.	Suco de uva integral sem adição de açúcar e conservantes – 1,5 Litros	8,00	288,00
58	100	Litro	Cajuína	8,00	800,00
59	100	Unid.	Refrigerante de Cola – 2 Litros	8,00	800,00
60	100	Unid.	Refrigerante de Cola Light - 2 Litros	8,00	800,00
61	100	Unid.	Refrigerante de Guaraná - 2 Litros	9,00	900,00
62	30	Unid.	Refrigerante de Guaraná Light-2 Litros	8,00	240,00
63	30	Unid.	Refrigerante de laranja - 2 Litros	7,00	210,00
64	30	Unid.	Refrigerante de uva – 2 litros	7,00	210,00
65	200	Litro	Chocolate Quente	10,00	2.000,00
66	100	Litro	Chocolate Frio	10,00	1.000,00
67	100	Unid.	Gelo em barra	10,00	1.000,00
68	50	pacote	Copo descartável para água /suco incolor/branco - 180ml	4,00	200,00
69	50	pacote	Copo descartável para café incolor/branco - 50ml	5,00	250,00



229
f

70	100	pacote	Talheres descartáveis incolor/branco pequeno (garfo ou colher para refeição)	4,50	450,00
71	100	pacote	Talheres descartáveis incolor/branco médio (garfo ou colher para refeição)	4,00	400,00
72	100	pacote	Guardanapo descartável pequeno (cor branca)	2,00	200,00
73	100	pacote	Prato raso descartável incolor/branco – pequeno	3,00	300,00
74	100	pacote	Prato raso descartável incolor/branco – médio	3,00	300,00
75	100	pacote	Prato fundo descartável incolor/branco – pequeno	3,00	300,00
76	100	pacote	Copo acrílico tipo cristal para água e suco – 180ml	8,00	800,00
77	100	pacote	Copo isopor para chocolate – 150ml	6,00	600,00
78	100	pacote	Copo isopor para café – 50ml	4,00	400,00
79	100	pacote	Prato isopor incolor/branco – raso médio	5,00	500,00
SUBTOTAL DO GRUPO 1					74.552,20
GRUPO 2 – LOCAÇÃO					
Item	Qtd. Registrada	Und	Descrição do Bem/Serviço	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1000	Unid.	Taça de vidro para água	0,15	150,00
2	300	Unid.	Xícara de louça para café	0,20	60,00
3	250	Unid.	Xícara de louça para chocolate	0,20	50,00
4	15	Unid.	Bandeja inox para servir água/café – grande	0,90	13,50
5	15	Unid.	Bandeja inox para servir água/café – média	0,90	13,50
6	15	Unid.	Bandeja inox para servir água/café – pequena	0,90	13,50
7	50	Unid.	Jarra de suco	0,90	45,00
8	50	Unid.	Garrafa Térmica	2,00	100,00
9	300	Unid.	Guardanapo de tecido	0,20	60,00
10	10	Unid.	Mesa retangular grande para buffet (3m)	12,75	127,50
11	10	Unid.	Mesa redonda para bebidas	4,00	40,00
12	25	Unid.	Toalha redonda branca	3,00	75,00
13	25	Unid.	Toalha retangular branca para buffet	3,00	75,00
14	25	Unid.	Cobre-manchas	1,00	25,00
15	100	Unid.	Conservadora	5,00	500,00
16	300	Unid.	Cadeira	0,70	210,00

[Handwritten signature]

230
8

17	300	Unid.	Capa de cadeira	0,60	180,00
18	200	Unid.	Prato para sobremesa	0,15	30,00
19	200	Unid.	Talher para sobremesa	0,15	30,00
20	200	Unid.	Taça para salada de frutas	0,15	30,00
21	200	Unid.	Colher para salada de frutas	0,15	30,00
22	300	Unid.	Prato para refeição	0,15	45,00
23	300	Unid.	Talher para refeição	0,15	45,00
SUBTOTAL DO GRUPO 2					1.948,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO					76.500,20

TOTAL DO LOTE ÚNICO: 76.500,20 (Setenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 76.500,20 (Setenta e seis mil e quinhentos reais e vinte centavos).

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de 24 (VINTE E QUATRO) horas, contados do recebimento da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP

3.1. A partir da assinatura da ARP o **Beneficiário** se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do **Gerenciador** e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao **Beneficiário** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Na qualidade de órgão **Gerenciador**, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a **ARP**;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Não há **Órgãos Participantes** desta Ata de Registro de Preços.

231
8

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **Órgão Gerenciador**, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao **Beneficiário**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao **Órgão Não Participante** que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o **Órgão Gerenciador** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

230
8

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o **Órgão Gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

233
8

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o **Órgão Gerenciador** comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

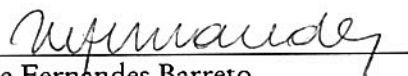
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

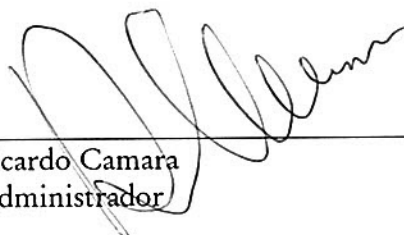
Fortaleza, 24 de ABRIL de 2018.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Maria Eveline Fernandes Barreto
Diretora Geral

RICARDO CAMARA - ME



Ricardo Camara
Administrador



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
AVISO DE PENALIDADE**

O TRT 6ª REGIÃO resolve aplicar à empresa REDE ELÉTRICA BRASIL LTDA-EPP (CNPJ nº 17.151.151/0001-43) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 04/04/2018 até 03/05/2018, com fulcro nos artigos 7º, da Lei nº 10.520/02, e 28, do Decreto nº 5.450/2005, bem como nos subitens 16.1, 16.1.6 e 16.1.7 do instrumento licitatório. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 025/17, mediante Proc. nº 180/16 TRT6 (Proad nº 10.565/17).

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP 12/18. PE 09/18. Proc 47/18. Fornecedor: Ricardo Câmara - ME.CNPJ:00.384.193/0001-21.Objeto:Registro de Preços p/ aquisições futuras dos produtos desta ata (adoçante, torradas, pão de leite, mini-sanduíche...).Lote ÚNICO - Grupo 01- Aquisição (Itens 01 ao 79) e Grupo 02 - Locação (Itens 01 ao 23).Valor Total da Ata: R\$576.500,20. Vigência: 12 meses. Fund. Legal: Lei 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar 5.450/05; c/ aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892/13 e alterações subsequentes. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral /Ordenadora de Despesa /TRT 7ª, e Ricardo Câmara, pela contratada, em 24/04/18.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada:Judah Serviços de Engenharia LTDA-EPP.CNPJ:01.335.973/0001-44. Proc. 2.340/16.Contrato 07/17.Objeto:Alteração do item 14.1 da Cláusula 14ª - valor do Contrato, em decorrência dos reajustes de itens 1 e 2: dá-se o valor anual estimado de R\$ 655.291,16, no período de 01/02/2018 a 21/02/2018; Inclusão do subitem 14.1.1 ao item 14.1 da Cláusula 14ª, em decorrência da exclusão do valor ref. ao Aviso Prévio Trabalhado; dá-se a este contrato o valor anual estimado de R\$650.219,36, a partir de 22/02/2018, e fica resguardado o direito à repactuação dos preços referentes ao ano de 2018, a ser analisada em procedimento posterior, enquanto que a de 2017 encontra em análise através do procedimento protocolizado sob o nº 7.720/17-5. (2º Termo Aditivo ao Contra. 07/17).2018NE000541 - Anulação -2018NE000078 e 2018NE000542 - Reforço - 2018NE000079. Signatários: Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora-Geral/Ordenadora de Despesa/TRT 7ª e Paulo de Fátima Farias Araújo,pela Contratada,em 24/04/18.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2018

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato TRT8 nº 49/2017; Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e a empresa Eficácia e Grupo Consórcio; Objeto: Prorrogação do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com vigência a partir da assinatura; Processo TRT8 nº 634/2017; Assinatura: 18 de abril de 2018; pelo Tribunal: a Exma. Senhora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Desembargadora Presidente e, os Senhores Fábio José Maciel de Oliveira e Rodrigo Malheiros Cerqueira, pela contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PR nº 21/2018, Processo Geral nº 300/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Editora Revista dos Tribunais Ltda. - CNPJ 60.501.293/0001-12. Objeto: Assinatura da Revista dos Tribunais online - 100 a 200 acessos simultâneos. Valor total: R\$ 58.300,00. Vigência: 12 meses contados de 1º/05/2018. Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Reconhecimento em 19/04/2018: Patricia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 24/04/2018: Marlene T. Fuverki Suguiatsu - Desembargadora Presidente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018050200097

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 5/2018, que tem por objeto a aquisição de portão basculante, gradil e concertina. Empresa vencedora ITEM 2: LUCAS GUZZARDI, CNPJ 29.290.196/0001-88, Preço Total: R\$ 7.200,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

**DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2015. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., CNPJ 33.372.251/0001-56. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses, contados de 27/04/2018 e, reajuste dos preços pelo IGP-DI (0,18%). Valor mensal: R\$ 8.435,78. Data de assinatura: 20/04/2018. Vinculação: PR nº 35/2015, Processo Geral nº 326/2015. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e cláusulas onze e doze do contrato. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Viviane Freitas Políci - Procuradora, pela Contratada.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ 61.198.164/0001-60. Objeto: acréscimo, a partir de 17/04/2018, de um veículo, Mitsubishi L200 Triton, na apólice de cobertura securitária. Valor acrescido: R\$ 1.273,10. Data de assinatura: 17/04/2018. Vinculação: Pregão nº 39/2016, Processo Geral nº 685/2016. Fundamento legal: Art. 65, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/1993. Signatários: Patricia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, e Marta Wouters Montoya e Neide Oliveira Souza - Procuradoras, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 22/2018 - UASG 080016**

Nº Processo: 18.0.00000998-5. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/05/2018 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-22-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 30/04/2018) 080016-00001-2018NE000037
**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 18.0.000001504-7. Contrato nº 046/2018. Contratantes: TRT da 10ª Região e Brasofware Informática Ltda. Objeto: prestação de serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Vigência: 30 meses. Assinatura: 27/04/2018. Valor total: R\$ 606.750,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.40.19. Nota de Empenho: 2017NE0000601, vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Ações de Informática. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Ariane Andrade dos Santos, Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 16.0.000007317-6. Contrato nº 042/2018. Contratantes: TRT da 10ª Região e Mais Stand Projetos Inteligentes EIRELI-ME. Objeto: prestação de serviços, sob demanda, de locação de estandes, tendas, móveis, equipamentos e material gráfico para eventos. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/04/2018. Valor total estimado: R\$ 13.889,00. Cobertura Orçamentária: 33.90.39.14. Nota de Empenho: 2017NE000542, vinculado ao Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Alex Sandro Jesus de Souza, Representante Legal.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 18.0.000001819-4. Contrato nº 044/2018. Contratada: Odonto Norte 712 Clínica Odontológica Ltda. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39. Assinatura: 27/04/2018. Pelo TRT10: Flávio Kobayashi, Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pela Contratada: Neuza Maria Oliveira Pereira.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Processo nº 17.0.000009999-6. Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o TJ-SP, TRF DA 3ª REGIÃO, o TRT DA 2ª REGIÃO e o TRT DA 15ª REGIÃO. Aderente: TRT da 10ª Região. Objeto: estabelecimento dos padrões para o cálculo do rateio proporcional, necessário para a formação das listas autônomas por Tribunal - Resoluções CNJ 115/2010 e 123/2010. Assinatura: 27/04/2018. Pelo TRT-10, Aderente: Maria Regina Machado Guimarães, Desembargadora-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 18.0.000001813-5. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2016. Partes: TRT da 10ª Região e Real JG Serviços Gerais LTDA. Objeto: prorrogação de vigência do contrato: 28/10/2018 a 27/04/2021. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.08. Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 27/04/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: José Gomes Ferreira Filho - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 15.0.000004041-7. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015. Partes: TRT da 10ª Região e Brasfort Administração e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de 10/05/2018 a 09/11/2020 e repactuação dos valores a contar de 1º/01/2018. Fundamentação: Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.79 Programa de Trabalho: Apreciação de causas na Justiça do Trabalho. Valor anual: R\$ 476.329,22. Assinatura: 27/04/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Robério Bandeira de Negreiros - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 18.0.000008567-7. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018. Partes: TRT da 10ª Região e Imunizar Clínica de Vacinas EIRELI-EPP. Objeto: acréscimo de 24,61% do valor contratado atualizado, correspondente a R\$ 23.625,00. Fundamentação: art. 65, I, da Lei nº 8.666/93. Valor total, pós-acréscimo: R\$ 119.629,00. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.09, Nota de Empenho nº 2018NE000633, Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 27/04/2018. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos, Secretário de Administração. Pela Contratada: Ana Paula Moreira Momm Pereira, Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo MA-112/2016. Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação n.05/2007. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 2.ª do contrato principal. LOCALIZAÇÃO: TRT 11ª Região. LOCALIDADE: Edmilson Salviano. OBJETOS: Prorrogar o prazo de vigência contratual. VIGÊNCIA: 2/5/18 a 01/5/19. DATA ASSINATURA: 23/4/18. ASSINAM: Eleonora de Souza Saunier, Presidente TRT-11 e Edmilson Salviano, Locador.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região publica que a empresa vencedora deste certame foi a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, pelo valor de R\$ 336.590,40.

RAUL MICHEL SILVA DE ANDRADE
Pregoeiro

(SIDEAC - 30/04/2018) 080001-00011-2018NE000021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.